



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

LEI Nº. 606/2020

Fixa o piso salarial dos profissionais do magistério (Professor, Educador Infantil e Pedagogo).

A Câmara Municipal de Sabáudia aprovou e eu, Prefeito Edson Hugo Manueira sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Por força do art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, fica assegurada aos profissionais do magistério público da educação básica, cuja base de vencimento no exercício de 2020 seja inferior ao valor do piso salarial nacional, a adequação da respectiva base de vencimento àquele piso equivalente ao valor mensal abaixo discriminado de acordo com a respectiva jornada de trabalho:

Jornada de Trabalho	Valor Mensal do Piso
I - 20 horas semanais	R\$ 1.443,12
II - 40 horas semanais	R\$ 2.886,24

§1º Fica garantido ao profissional do magistério público da educação básica o pagamento no nível/faixa que se encontra enquadrado sempre que o vencimento base seja superior ao valor fixado para o piso salarial nacional dos profissionais do magistério.

Art. 2º. A adequação ao piso salarial nacional não representa reajuste salarial e não produz efeito sobre as demais faixas de vencimentos do magistério público municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sabáudia, aos 29 de janeiro de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“Juntos construindo um futuro melhor”